

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2024 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 61

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

PORTARIA N° 129/SNPGB/MME, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e o que consta do Processo nº 48300.004261/2023-79, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto "Planta Biogás - Unidade Tropical Biogás - BPBunge", no município de Edéia, estado de Goiás, de titularidade da empresa TROPICAL BIOGAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 48.990.728/0001-34, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 1º, § 1º, inciso V, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês anterior à data de apresentação do requerimento e são de exclusiva responsabilidade da TROPICAL BIOGAS LTDA, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A TROPICAL BIOGAS LTDA deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em operação do projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Parágrafo único. A pessoa jurídica titular do projeto está ciente de que o presente enquadramento do projeto não gera direito automático do benefício do REIDI, devendo requerer a habilitação na forma dos arts. 3º, 4º e 7º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e atender às condicionantes nele previstas e às demais normas e regulamentos de regência.

Art. 7º A TROPICAL BIOGAS LTDA deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial | CNPJ | |
| TROPICAL BIOGAS LTDA | 48.990.728/0001-34 | |
| DADOS DO PROJETO | | |
| Nome do Projeto | Planta Biogás - Unidade Tropical Biogás - BPBunge | |
| Descrição do Projeto | O projeto "Planta Biogás - Unidade Tropical Biogás - BPBunge" consiste na instalação de produtora de biometano a ser construída na Rodovia GO 410, km 51 a esquerda, Zona Rural, Edéia - GO, com capacidade de produção de 66.538,46 Nm ³ /d de biometano. | |
| Número e data do ato de outorga de autorização, emitido pela ANP | Autorização para construção expedida em 17/02/2023, conforme ofício nº Ofício nº 98/2023/SPC-CAT/SPC/ANP-RJ-e. | |
| Período de Execução | De 01/05/2023 a 31/07/2024 | |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)] | Edéia, estado de Goiás | |
| REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | | |
| Representantes legal: | Jales Geraldo Tavares Junior | CPF: 948.XXX.XXX-34 |
| Responsável técnico: | Cintia do Nascimento Povoa | CPF: 089.XXX.XXX-21 |
| Contador: | Cleyber José de Souza | CPF: 046.XXX.XXX-58 |
| ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) | | |
| Bens | 192.209.220,12 | |
| Serviços | 37.313.363,89 | |
| Outros | 31.183.540,83 | |
| Total (1) | 260.706.124,84 | |
| ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) | | |
| Bens | 173.656.615,94 | |
| Serviços | 35.669.333,89 | |
| Outros | 29.865.761,70 | |
| Total (2) | 239.191.711,53 | |

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

